PROJETO DE LEI Nº CM-096/2023

Altera a Lei Municipal 7.704/2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza de lotes vagos pelos seus proprietários, autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder limpeza de lotes vagos com ônus ao proprietário e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º, da Lei 7.704/2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza de lotes vagos pelos seus proprietários, autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder limpeza de lotes vagos com ônus ao proprietário e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único, com a seguinte redação:

"Art. 2º Quando constatado o descumprimento das exigências de limpeza, o proprietário será notificado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal e lhe será concedido um prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da notificação, para executar os serviços de limpeza, capina e escoamento de águas estagnadas.

Parágrafo Único O órgão competente do Poder Executivo deverá apresentar na notificação expedida ao proprietário os locais de destinação dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e capina."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 7 de julho de 2023

Assinado de forma digital por EDSOM JOSE DE SOUSA:35771801615
Dados: 2023.07.07 14:52:41 -03'00'

VEREADOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA

JUSTIFICATIVA

Eminentes Legisladores, tal Projeto de Lei tem como principal objetivo controlar a destinação dos resíduos provenientes da limpeza e capina de lotes após o proprietário ter sido notificado. Observamos que a Prefeitura Municipal de Divinópolis notifica os proprietários, entretanto quando estes realizam a limpeza, ficam com dificuldade de saber o local correto em que pode ser descartado tais materiais. Desta forma, pode acabar se criando bota-foras irregulares. Como é obrigação do Poder Executivo garantir a regulação dos locais para a realização de descarte de materiais, é justo que mesma já comunique no ato da notificação possíveis locais de descarte. Solicito assim, a aprovação da referida matéria.

Divinópolis, 7 de julho de 2023

VEREADOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA